



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 24 de março de 2014.

PROJETO DE LEI nº: 04/2014

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56,§1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR , vem, por meio deste, informar que:

... Em razão do artigo acima mencionado, da resolução interna nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugnação por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.

A partir disto, notifica-se a Vereadora Patrícia Beck para que apresente a impugnação quanto ao parecer do Projeto de Lei nº 04/2014.

Atenciosamente,

Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

RECEBI EM: 25/10/14.

Jenico B. M. de Souza
ASSINATURA

ATE 9/4

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)

Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)